

## **PROJETO LEI Nº 023/2022**

*“Prorroga os prazos de subsistência de Lei Municipal e autoriza a prorrogação da contratação temporária autorizada pela Lei prorrogada”.*

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de subsistência da Lei Municipal nº 1927/2020 e até 31 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato temporário, decorrente de autorização pela Lei Municipal nº 1927/2020 até 31 de maio de 2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 023/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 023/2022, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:**

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência da contratação emergencial de servidor que está atuando na área da educação, de modo a não fazer com que faltem profissionais na área, tão importante para o atendimento da comunidade, solicitamos a autorização para prorrogação, visto que estes profissionais encerram os contratos em 31/05/2022.

**Regime de Urgência: Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.**

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal